



**EDITAL PARA ADMISSÃO NA LIGA
ACADÊMICA DE MEDICINA DE FAMÍLIA
E COMUNIDADE**

LAMFaC – UniCesumar

PROCESSO SELETIVO N° 2/2024

A Liga Acadêmica de Medicina de Família e Comunidade de Maringá (LAMFaC-Maringá), vinculada ao Centro Acadêmico Miguel Nicolelis, associada à Associação Brasileira de Ligas Acadêmicas de Saúde da Família (ALASF) e à Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade (SBMFC) e a Universidade Cesumar (Unicesumar), no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo para admissão de membros efetivos, cujas normas e diretrizes serão regidas por este Edital nº 002/2024.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1. Poderão candidatar-se à vaga de membro efetivo da Liga Acadêmica de Medicina de Família e Comunidade de Maringá (LAMFaC) acadêmicos que estejam devidamente matriculados em qualquer Instituição de Ensino Superior de Maringá e que estejam no curso de Medicina.

Artigo 2. A LAMFaC pode mudar o presente edital a qualquer momento de acordo com as necessidades da liga, novas determinações de órgãos competentes e/ou decretos.

CAPÍTULO II – DAS VAGAS

Artigo 3. Serão oferecidas 15 (quinze) vagas para o processo seletivo, as quais serão distribuídas de acordo com as seguintes séries:

- 3 (três) vagas para o 1º ano, independente de ser T9 ou T12;
- 3 (três) vagas para o 2º ano, independente de ser T9 ou T12;
- 3 (três) vagas para o 3º ano, independente de ser T9 ou T12;
- 3 (três) vagas para o 4º ano, independente de ser T9 ou T12;
- 3 (três) vagas para o internato, independente de ser 5º ou 6º ano.

§ 1º As turmas “P9” correspondem aos alunos que ingressaram na faculdade no meio do ano (julho), enquanto que as turmas “P12” correspondem aos alunos que ingressaram no início do ano (janeiro);

§ 2º candidato que não atingir 50% do valor da nota final da prova será desclassificado do processo seletivo.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

Artigo 4. As inscrições para o processo seletivo serão realizadas remotamente mediante o fornecimento do nome completo, RA, turma e CPF e instituição de ensino, via Google Forms, através do link: https://docs.google.com/forms/d/1J10ebq--oc-RaBTXBwOmhlIfPszxPo_k7fNSwIJ2QUw/edit até o dia 10/10/2024 às 00:00.

Artigo 5. No ato da inscrição o candidato declara conhecer as normas do processo de seleção e certifica-se de que preenche todos os requisitos exigidos. NÃO há nenhuma obrigatoriedade para participação no Processo Seletivo.

CAPÍTULO IV – DA SELEÇÃO

Artigo 6. O processo seletivo consistirá de uma prova escrita a ser realizada dia 16 de outubro de 2024 (quarta-feira) com início às 19:30 horas e término às 21:30 horas.

Artigo 7. Os candidatos deverão se dirigir a sala 11 do bloco 6 na Universidade Cesumar para a execução da prova.

Artigo 8. Na hipótese de ser anulada qualquer questão da prova, seu valor será computado em favor de todos os candidatos.

CAPÍTULO V – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Artigo 9. A prova constará de 10 (dez) questões. O conteúdo abordado será relacionado a Hipertensão Arterial Sistêmica, *Diabetes Mellitus* tipo 2, Infecção do Trato Urinário (ITU), puericultura e pré-natal.

Artigo 10. Bibliografia de apoio: GUSSO, G.; LOPES, J. M. C.; DIAS, L. C. **Tratado de medicina de família e comunidade:** princípios, formação e prática. 2 ed. Porto Alegre: Artmed, 2019.

CAPÍTULO VI – DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS OFERTADAS

Artigo 10. Serão convocados os candidatos com as maiores notas, respeitando a

quantidade de vagas para cada ano.

§ 1º 3: Caso não haja preenchimento das vagas destinadas para as respectivas turmas, a vaga será ofertada para as maiores notas baseada em uma classificação geral.

§ 2º Após a divulgação do resultado final, os alunos convocados terão 24 horas para entrar em contato com a LAMFaC manifestando seu interesse em assumir a vaga. Passado esse prazo, será convocado o próximo da lista de espera.

Artigo 11. Após a divulgação do gabarito oficial, o candidato terá um prazo máximo de 12 horas para entrar com recurso contra alguma questão. Os recursos deverão ser endereçados exclusivamente ao telefone celular (38) 9 9880-8601 (vice-presidente da LAMFaC).

Artigo 12. Os candidatos aprovados integrarão o corpo de membros da LAMFaC, tendo suas atividades iniciadas em data especificada junto ao resultado da seleção. Os candidatos aprovados que não cumprirem os prazos para apresentação na LAMFaC ou que descumprirem as normas do Estatuto da LAMFaC, poderão ser excluídos após apreciação da circunstância pela Diretoria Executiva da LAMFaC.

Capítulo VII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Artigo 13. Em caso de empate serão utilizados, respectivamente, os seguintes critérios:

- 1: Maior nota em cada categoria de turma;
- 2: Menor número de participação atual em ligas, grupos de pesquisa, grupos estudantis e/ou outras modalidades;
- 3: Caso não haja preenchimento das vagas destinadas para as respectivas turmas, a classificação será de acordo com a nota total do candidato e redistribuída para a vaga vacante.

CAPÍTULO VIII – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Artigo 14. O resultado final será divulgado no instagram da liga (@lamfac.cesu) e via Whatswapp, com a manutenção da privacidade de cada candidato com a nomeação do mesmo por intermédio do RA até dois dias da aplicação do processo seletivo.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 15. Todas as informações referentes aos eixos da Liga Acadêmica (ensino, pesquisa, extensão) serão repassadas através de Manual de Operações Internas da LAMFaC e Regimento Interno do CAMN.



Presidente da LAMFac UniCesumar
Júlia Fernandes Silva



Vice-Presidente da LAMFac Unicesumar
Larissa Guimarães

